



Câmara dos Deputados  
Gabinete do **Deputado Capitão Alberto Neto** – PL/AM

## **COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

### **REQUERIMENTO N° , DE 2025**

(Do Sr. Deputado Capitão Alberto Neto)

Apresentação: 28/08/2025 10:12:58.823 - CREDN

REQ n.165/2025

Requer a realização de audiência pública para discutir os efeitos práticos da aplicação da Lei Magnitsky no Sistema Financeiro Nacional.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de audiência pública para discutirmos os efeitos práticos da aplicação da Lei Magnitsky no Sistema Financeiro Nacional, com a participação dos seguintes convidados:

1. **Gabriel Galípolo**, Presidente do Banco Central do Brasil;
2. **Isaac Sidney Ferreira**, Presidente da Federação Brasileira de Bancos (Febraban);
3. **Gabriel Cohen**, Presidente da Associação Brasileira de Instituições de Pagamentos (ABIPAG);
4. **Paulo Maurício Teixeira da Costa**, Diretor do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional, do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
5. **Eduardo Lopes**, Presidente da Zetta; e
6. **Jairo Saddi**, Advogado especialista em regulação bancária.

### **JUSTIFICAÇÃO**

No dia 30 de julho de 2025, os Estados Unidos da América formalizaram a aplicação da Lei Magnitsky pela primeira vez em desfavor de autoridade brasileira. Essa medida, adotada por diversas democracias



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255472412600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto



\* C D 2 5 5 4 7 2 4 1 2 6 0 0 \*



consolidadas, reflete um compromisso global de preservação de valores fundamentais, razão pela qual deve ser tratada com seriedade e responsabilidade. A aplicação da lei deve trazer repercussões importantes no funcionamento do Sistema Financeiro Nacional.

No entanto, pouco depois, em 18 de agosto de 2025, o ministro do Supremo Tribunal Federal, Flávio Dino, proferiu decisão determinando que leis, decisões judiciais ou ordens executivas de outros países não terão efeito automático no Brasil, salvo se forem homologadas pelo STF.<sup>1</sup> Tal decisão, longe de proteger a soberania nacional, na verdade a enfraquece, pois impõe às instituições financeiras brasileiras um impasse que ameaça tanto a estabilidade do sistema quanto a inserção internacional do Brasil.

Ao impor que nossas instituições financeiras ignorem sanções aplicadas por países com os quais o Brasil mantém relações estratégicas, força o sistema financeiro nacional a atuar em contrariedade às normas que norteiam o mercado global, prejudicando a credibilidade do País, ameaçando a estabilidade econômica e comprometendo nossa inserção no sistema financeiro internacional.

É importante frisar que a verdadeira ameaça à soberania nacional não está nas medidas adotadas pelos Estados Unidos, que refletem práticas compatíveis com acordos multilaterais ratificados pelo Brasil, mas sim na postura de blindagem política em favor de ministros do Supremo Tribunal Federal, como Alexandre de Moraes, acusado reiteradamente de abusos de autoridade. Ao se colocar acima de qualquer responsabilização internacional, o STF enfraquece a imagem do Brasil como parceiro confiável, reduz a previsibilidade de nosso ambiente jurídico e afasta o País dos valores democráticos que compartilha com aliados estratégicos.

A decisão do ministro Flávio Dino acentua o risco de isolamento do Brasil em um momento em que a cooperação internacional é

<sup>1</sup> <https://valor.globo.com/politica/noticia/2025/08/18/sem-citar-magnitsky-dino-decide-que-leis-e-atos-administrativos-estrangeiros-nao-produzem-efeitos-no-brasil.ghtml>



\* C D 2 5 5 4 7 2 4 1 2 6 0 0 \*



Câmara dos Deputados  
Gabinete do **Deputado Capitão Alberto Neto – PL/AM**

fundamental para enfrentar crimes transnacionais, lavagem de dinheiro e corrupção. Trata-se de postura que conflita com compromissos multilaterais assumidos pelo Estado brasileiro, criando um grave impasse diplomático e jurídico.

Diante disso, é dever desta Comissão promover o debate sobre os efeitos da aplicação da Lei Magnitsky no Brasil, sob a ótica da soberania nacional, da defesa do interesse público e da observância dos tratados e acordos internacionais dos quais somos signatários.

Por todo o exposto, rogamos a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado Capitão Alberto Neto

PL/AM



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255472412600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

Apresentação: 28/08/2025 10:12:58.823 - CREDN

REQ n.165/2025



\* C D 2 5 5 4 7 2 2 4 1 2 6 0 0 \*